



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1284
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.169 de 18 de Fevereiro de 2014

“Autoriza abertura de crédito suplementar para construção de prédio para a UBS em parceria com a União”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que são conferidas, pelo artigo 73, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 02/2014 de autoria do Executivo, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica executivo municipal autorizado a construir em parceria com a União a Unidade Básica de Saúde no município de Bom Jesus da Penha.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito suplementar no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) e a incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02- Prefeitura Municipal
Unidade 06 – Fundo Municipal de Saúde
Sub unidade 0601- Serviço de Saúde Recursos Próprios
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0000 – Encargos especiais
10122.0000.1.006 – Construir/Ampliar, Reformar e equipar prédios
449051 – Obras e instalações

Art. 3º - Como recurso a abertura do crédito referido no artigo anterior o município utilizará:

- I- Superávit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do exercício anterior, referente a liberações de parcela pela União.
- II- Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 18 de fevereiro de 2014

Adênio Siqueira Danziger

Prefeito do Município